



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no âmbito da
Câmara Municipal
Em 05/04/2012
y/br

RESOLUÇÃO Nº 385, DE 4 DE ABRIL DE 2012

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 382,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O
FUNCIONAMENTO DA
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso das atribuições previstas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º A Procuradoria Geral da Câmara Municipal tem como chefes o Procurador Geral e o Subprocurador Geral, ocupantes de cargo de livre nomeação pelo Presidente da Câmara, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. (NR)

Art. 2º Fica inserido no Capítulo III – Da Estrutura da Procuradoria Geral, constante da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, a Seção III e seu art. 7º-A, vigorando com os seguintes textos:

Seção III

Do Subprocurador Geral

Art. 7º-A Compete ao Subprocurador Geral:

I - atuar juntamente com o Procurador Geral na chefia da Procuradoria Geral, desenvolvendo suas atividades, orientando e supervisionando os trabalhos;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 05/04/2012
M. B. S.

- II - despachar juntamente com o Procurador Geral e, na ausência deste, diretamente com o Presidente da Casa;*
- III - apresentar, quando autorizado pelo Procurador Geral, relatório sobre as atividades da Procuradoria ao final de cada sessão legislativa;*
- IV - receber, na ausência do Procurador Geral, as citações iniciais ou comunicações referentes a ações e processos ajuizados contra a Mesa Diretora, o Presidente da Câmara ou os demais membros, ou nos quais deva a Procuradoria intervir;*
- V - providenciar o encaminhamento e tramitação de processos e outros documentos de competência da Procuradoria Geral, na ausência do Procurador Geral;*
- VI - substituir o Procurador Geral em suas ausências e impedimentos, sempre que o interesse do Poder Legislativo o exigir;*
- VII - acompanhar e assessorar na execução dos trabalhos das comissões e órgãos da Câmara Municipal quando solicitado; e*
- VIII - exercer outras atividades correlatas. (NR)*

Art. 3º O Anexo I da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO DE CARGOS
<i>Procurador Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Subprocurador Geral</i>	<i>CC.2</i>	<i>1</i>

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 05/04/2012
y/ben

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de abril de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.


FLAMÍNIO GRILLO (PSDC)
Presidente


JOSÉ DE MENEZES (PSD)
Vice-Presidente


AILSON SOARES DE OLIVEIRA (PSB)
Primeiro Secretário


SEBASTIÃO RAIMUNDO (PP)
Segundo Secretário

cmnves/defp0239.vtp/vtp